



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 53 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	2

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS

PORTARIA N° 02/2025/CR-APUR/FUNAI, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 71, DE 3 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, Regimento Interno da Funai, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento Permanente - EPP, para todas as contratações que se mostrarem necessárias ao atendimento das necessidades da Coordenação Regional Alto Purus e suas Coordenações Técnicas Locais:

I - Integrante Requisitante: Odilce Bortolini Somera, Matrícula SIAPE 1817370 - Chefe de Serviço;

II - Integrantes do Planejamento da Contratação: Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz Júnior, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE 1821363 e Francisco Saraiva Gama de Souza - Assistente Técnico - Matrícula SIAPE 1495390.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA CR-DOU/FUNAI N° 6, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, JOSÉ VITOR DALLA NORA, nomeado pela Portaria de Pessoal/FUNAI nº 115, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DOU em 17/02/2025, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 e VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 1900105, CPF nº 886.367.041-20, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 315/2024 celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - CNPJ 03.982.931/0001-20.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, matrícula nº 3005908, CPF nº 727.754.835-34, e JOSÉ VITOR DALLA NORA, matrícula nº 1944873, CPF nº 023.081.271-63, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VITOR DALLA NORA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N.º 3/CR-RC/FUNAI, DE 17 DE MARÇO 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020,



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 53 - p. 2

publicada no Diário Oficial da União n.º 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, conforme o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a instrução do Processo n.º 08100.000130/2024-10, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 56/2024 e 57/2024 (SEI! n.º 6451072 e 6451077), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e as Empresas ATIVA TECH LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.956.740/0001-82 e HELP INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.947.276/0001-35.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestora titular	Maria de Fatima Rosa Vilarinho	514 220 771-87	Chefe Substituta - SEAD CR RC
Fiscal administrativo	Denivaldo Roberto da Rocha	120.864.281-20	Chefe da CTL Alto Boa Vista CR-RC

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo, atesto e outros, quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3.º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

Art. 4.º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6.º Além do disposto no art. 3.º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7.º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIDIO TSORONE
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI N° 10, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000881/2019-45, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores ELAYNE RODRIGUES MACIEL, CPF nº 014.767.916-86 e TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO, CPF nº 899.408.222-00, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 251/2020 (2381555), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.365.768/0001-55, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 19 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 53 - p. 3

equipamentos diversos de pequeno, médio e grande porte (motosserra, roçadeira, motor de popa, esmerilhadeira, lixadeira angular, plaina elétrica, serra circular, furadeira, freezer e diversos), em atendimento as necessidades da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana, Coordenação Regional de Roraima e órgãos participantes:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO/EXECÍCIO
Gestor(a)	ELAYNE RODRIGUES MACIEL	014.767.916-86	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO	899.408.222-00	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	ELAYNE RODRIGUES MACIEL	014.767.916-86	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURETO	899.408.222-00	CFPE-YY

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai.

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Fica a revogada a Portaria CR-RORAIMA/FUNAI Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - Portaria 2 (SEI nº 8079141).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional